174

de avogados, secer ou Benarie luco.

an sinti e nove diag do meg de man de mil novecentos e cincoenta e seis, pelas degessis goras, un sala mimero trinta e quatro so Jalacio en justion, remnin - se o Conselfo da O dem des advogades, secen en Bernambuco, sobre presidencia do sontor fosé Cavaleunti Meres, serindo como prime so secretário de goc o souter forge B. Carneiro de Crusa, e como segunds secretario o dontor huiz Rafael deouge, presenter ainen og lonse efeirog foré haurênio accióly, Zustavo Paasfaus, Lergio Rigino, Oton Siasfo, Trans de lenza, Rodolfo aranjo, foar Singeiro hins, Carlos Moreira, Sabora de Almeida e Mario Butist. Kricalmente, foi lide e aprovade en ste en session auterier. Conston o expediente de um oficis da bren da brown so Barana expressants remente protests contra alimações Do Senno assis Goteanhand a regesto se membroj do distituto on advogados Bar. sileiro, mandado ao arquiro o masmo strios; de mu pedido de cancelament de inscricio do quadro de advogado, por parte oc Euros de Barros Correia, oltendo deferi. nients; de um objers do sontor Jealen Sagunde, Presdente do Consego Federal contendo instruções sobre o seguro coletico para advogados, deliberando-se que seriam pullicason estitais com o objetivo de diinlgar as have do refer do reguo e oe ter radeson. Ja orden do dia, foram

aprovados os pareceres en Comissão de dindicâricia pela inscien no quado de advogado, un carater prosisoiro, do el elaris ales or douza elelo, com impediments contra a søgenda elmicipal de Catende; Stommen de Oliver Vasconcelos, com unpedimento contra a fazenon Sederal; ou carata definitivo, huiz Carlos Burbosa hilua, com impe-Dimento contra a Sazenda Estadual; pela transformação em definitiras das inscrições provisorias a Clóvis Valenca Olves e Laura Ginckar foi convertido em dilgência o processo de moci. cas do bel. De nando autónio Calral de freity, ofin de que o requerente suclare o corgo pirblies que exèrce. En seguida foi sub untido a juegamento o pedido de recondera. cas do bel huiz Bodilla, tenente-coronel do Exercito Macional. Vencidos as preliminarez. o pedido foi confecido, e o hacfaul Bray or Andrade, advogado do requerente, sustentou oralmente a pretensor. O mérito de question foi amplament discutido pelos den gores conseleining. No unso des delates, varios des Consegeiro, oselaneceram que mudariam poits de vista outeriormente adotado pour concedu a reconsideração, min rez que lesravam, nesse momento, mella instruído, tindu as eaplicações e pareceres, o pedido de recondideração soi submetido à rotação, sendo acolfido por maiorio, contra o coto On Consilfeires Jorge Santslomen, Sergis Ligino, Salosa & Almeida e huiz Dafail Doys Amuciado o resultado Ida otação, o consigeio carlos Moreira

levanton una questio de orden no to cante aa impedimenter do be huiz Padielu, deliberands o Consello, por maioria, que tais impedimento, seriam contra a fazenda Dederd. naon nais garendo a tratar fei encernata à sessor, du qual laire à présente iato que será assilvada pela eleza torrois er e en e aprovador. Em tempo, faco conston, en aditamento, que findo o fulgaments do citado pedido declaron o Consuleiro lugio digito que recorria On dec di para o Consulto Dedual, e opneentaun las rayos às recurso, quan-Do du publicació do acordin Ontro strim, o Presidente der pron o Conselfis Lodol. to arough para larrar o acordo. Tabora de Afmeide - 1º Lec. ad-hoc.